



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

## **Indicação nº 345/2023**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

O Vereador que abaixo subscreve, na forma regimental, submete à apreciação da Câmara Municipal de Colombo a seguinte proposição:

**Destinatário:** Secretaria Municipal de Saúde

### **Assunto**

Solicito que sejam implementadas regras para o atendimento prioritário para crianças com fatores de risco e suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA), pessoas com deficiência e doenças raras nas unidades de saúde no Município de Colombo

### **Justificativa**

A presente proposta vem no sentido de solicitar que sejam implementadas regras para o atendimento prioritário para crianças com fatores de risco e suspeita de Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas unidades de saúde Município de Colombo. O diagnóstico precoce é fundamental para o tratamento do Transtorno do Espectro Autista (TEA). Atualmente, esse diagnóstico não é fechado antes dos 3 anos de idade. A investigação é complexa e envolve uma série de etapas: observação de sinais comuns do transtorno; exames neurológicos e cognitivos; avaliações de fala e audição; testes genéticos. A ciência nos informa que autismo se instala nos três primeiros anos de vida, quando os neurônios que coordenam a comunicação e os relacionamentos sociais deixam de formar as conexões necessárias. Embora o transtorno seja incurável, quando se demora para ser reconhecido, esses neurônios não são estimulados na hora certa e a criança perde a chance de se desenvolver. Estudos mostram que no Brasil o transtorno só é identificado, em média, quando a criança já tem de 5 a 7 anos, esse atraso agrava as deficiências do autismo, diminuindo a qualidade de vida da criança e das famílias. Para que o diagnóstico precoce ocorra é necessário que aquelas crianças que estejam expostas a fatores de risco de desenvolvimento de TEA, sejam atendidos prioritariamente a fim de que os devidos testes sejam feitos a tempo e se possa verificar a presença ou não do transtorno, assim como aquelas que já tem algum tipo de suspeita de que podem desenvolver o TEA. São considerados fatores

*Ruederson*



**CÂMARA  
DE COLOMBO**

de risco: a) pais com idade avançada; b) condições genéticas como Síndrome de Down e outras; c) baixo peso no nascimento; d) irmãos ou primos portadores do TEA; e) fatores ambientais, como exposição à toxinas e medicamentos, infecções da genitora durante a gravidez ou complicações no parto ou período neonatal.

Colombo, 04 de julho de 2023.

**Anderson Ferreira da Silva (Anderson Prego)**  
Vereador

A esta Indicação subscreveram os seguintes Vereadores:  
Dolíria Londregue Strapasson, José Osmair Possebam, Mário Fernando da Silva,  
Nivaldo Paris e Odorico Giovanni Strapassom